CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronel Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 8) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br/site - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves
Secretaria de Arquivos
PROTOCOLO
Livro nº 02-F Fls nº 49
Data 26 / 10 / 2026
Assinatura e Carimbo
Oficial Administrativo Legislativo
Câmara Municipal de Cel Xavier Chaves-MG

PROJETO DE LEI Nº 261
DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a divulgação prévia dos cronogramas de obras, manutenções e serviços públicos programados no Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá divulgar, em meios eletrônicos oficiais de acesso público, informações sobre as obras, manutenções e os serviços públicos programados de responsabilidade do Município, abrangendo a área urbana e as comunidades rurais.

Art. 2º As informações de que trata esta Lei deverão conter, sempre que aplicáveis:

I – a descrição da obra, manutenção ou serviço programado;

II – a localização da intervenção, com indicação do bairro, logradouro ou comunidade rural;

III – a previsão de início e de conclusão dos trabalhos;

IV – a indicação da forma de execução, diretamente pelo Município ou por empresa contratada;

V – a justificativa da intervenção e, quando aplicável, a identificação do contrato ou procedimento administrativo correspondente.

Art. 3º Os cronogramas de execução das obras, manutenções e serviços públicos programados deverão ser divulgados antes do início de sua execução.

§ 1º A divulgação deverá ocorrer semanalmente, até o último dia útil de cada semana, contendo a programação das intervenções previstas para a semana subsequente.

§ 2º Os cronogramas deverão ser atualizados sempre que houver alteração relevante nas datas previstas, suspensão ou cancelamento dos serviços, com indicação do motivo, quando disponível.

§ 3º Nos casos de urgência ou emergência que exijam atuação imediata, a divulgação prévia poderá ser dispensada, devendo as informações disponíveis sobre a intervenção ser publicadas tão logo seja possível, sem prejuízo do atendimento à situação emergencial.

Art. 4º A divulgação prevista nesta Lei deverá ocorrer no site oficial da Prefeitura Municipal e nas redes sociais oficiais do Município, inclusive nos perfis institucionais existentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de maneira simples, acessível e gratuita.

Parágrafo único. As informações deverão permanecer disponíveis para consulta pública durante a execução dos serviços e após sua conclusão, observadas as normas aplicáveis à publicidade e à guarda dos registros administrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 19 de outubro de 2026.

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça
Vereador

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 261/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar a transparência da Administração Pública Municipal, assegurando à população de Coronel Xavier Chaves acesso prévio às informações sobre obras, manutenções e serviços públicos programados no Município.

A divulgação antecipada dos cronogramas permitirá que os cidadãos saibam quais serviços estão previstos, onde serão realizados e qual é a estimativa de execução, contribuindo para o acompanhamento das ações da Prefeitura e para o fortalecimento do controle social.

Em um município que possui área urbana e diversas comunidades rurais, a organização e a publicidade dessas informações são especialmente importantes. A população precisa ter condições de acompanhar a programação dos serviços cotidianos, inclusive a manutenção das estradas rurais, a roçagem e a operação tapa-buracos, podendo organizar suas atividades e se preparar para eventuais intervenções ou interrupções nas vias.

A publicação semanal dos cronogramas busca conciliar a necessidade de informação da população com a dinâmica da Administração Pública, permitindo que as previsões sejam atualizadas diante de alterações no planejamento ou nas condições de execução dos serviços.

O projeto também considera a importância dos meios de comunicação atualmente utilizados pela população. Por isso, prevê a divulgação não apenas no site oficial da Prefeitura, mas também nas redes sociais institucionais do Município e nos perfis oficiais existentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A medida amplia o alcance das informações e facilita o acesso dos moradores, inclusive daqueles que acompanham as atividades municipais pelas redes sociais.

A proposta não pretende interferir na escolha das prioridades administrativas, na definição das obras ou na organização interna dos órgãos municipais. Seu objetivo é assegurar a publicidade das intervenções que já estejam programadas, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Da mesma forma, o texto contempla situações de urgência e emergência, nas quais a atuação imediata pode tornar inviável a divulgação prévia, preservando a agilidade necessária ao atendimento do interesse público.

A iniciativa encontra fundamento nos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, no direito de acesso à informação e na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Também deve ser considerada a orientação do Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da repercussão geral, segundo a qual a criação de despesas por lei de iniciativa parlamentar não caracteriza, por si só, invasão da competência do Poder Executivo, desde que respeitados os limites constitucionais relativos à estrutura administrativa, às atribuições dos órgãos e ao regime jurídico dos servidores públicos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com a análise e o apoio dos pares desta Casa Legislativa para o aperfeiçoamento da transparência pública em nosso Município.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 19 de outubro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL CEL XAVIER CHAVES

Cleber Cristiam Beraldo
Vereador

Eduardo Henrique Gouvêa de Mendonça
Vereador